

PROJETO DE LEI Nº 027/2017

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014".

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 65, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do recurso próprio da assistência social para Entidade **PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade – CNPJ: 04.316.405/0001-94.**

Parágrafo único - A transferência financeira autorizada no **caput**, será de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Art. 2º A transferência financeira autorizada artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, referente à Lei Municipal nº 2562, de 24 de novembro de 2016.

Art. 3º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 23 de agosto de 2017.

Edson de Souza Vilela

Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° ____/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei nº ____/2017, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

Este projeto de lei tem por objetivo a celebração de parceria com a entidade PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos no valor de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) no exercício de 2017.

Os recursos financeiros destinados à execução do projeto tem origem própria do município, em parcelas de acordo com a disponibilidade do Município, e também, de acordo com o Plano de Trabalho da entidade, que prevê a prestação de serviços na área social, buscando fortalecimento de vínculos e convivência da terceira idade, com a capacidade de atender até 200 pessoas, residentes na cidade de Carmo do Cajuru, para o ano de 2017.

Segue em anexo o Plano de Trabalho da entidade e demais documentos atinentes à entidade PAZ E AMOR – Centro de Convivência de Terceira Idade.

Estas senhores vereadores são as ponderações que julgamos necessárias, e entendemos que possamos contar com a costumeira atenção dispensada aos pleitos deste Poder Executivo, sobretudo, pelo elevado espírito público que preside as decisões dessa Casa, confio, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, e aproveito para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Edson de Souza Vilela

Prefeito do Município de Carmo do Cajuru